



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

OFÍCIO/CMT/ESPECIAL/2017
Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Tarumã, 28 de novembro de 2017.
27.º ano da Emancipação Política
25º ano da Instalação.

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, tem o presente a finalidade de solicitar a inclusão do Projeto de Lei n.º 03/2017 do Poder Legislativo que **“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO CICLISTA E INCENTIVO AO CICLISMO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS”**, para ser apreciado em Sessão Ordinária.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



JOSÉ ADILSON PERCILIANO
VEREADOR-PP

Câmara Municipal de Tarumã

PROTOCOLO GERAL 0001124
Data:29/11/2017 11:38
LEG

Ao Exmo. Sr.
JOSÉ ADILSON PERCILIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA
TARUMÃ/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 003/2017 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DO CICLISTA E INCENTIVO AO CICLISMO NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, DE AUTORIA DO ILUSTRE VEREADOR JOSÉ ADILSON PERCILIANO; E EU, OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Tarumã, a ser celebrada anualmente na 3.ª (terceira) semana do mês de agosto.

Parágrafo único: A data ora instituída deverá constar no Calendário Oficial de datas e eventos do município de Tarumã.

Art. 2.º - São os objetivos desta Semana:

I - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III - Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito.

IV - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

Art. 3.º - Na Semana que trata esta lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que incentivem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública, tais como:

I – Promover ações educativas para a segurança dos ciclistas, especialmente quanto aos artigos 38, 58, 170, 201 e 220 do Código de Trânsito Brasileiro;

II – Estabelecer parcerias com os grupos organizados de ciclistas para ações integradas de incentivo e informação à população acerca dos benefícios da prática do ciclismo;

III – Desenvolver materiais informativos específicos da Semana Municipal do Ciclismo para distribuição em ações educativas na cidade sobre os temas de mobilidade urbana sustentável e segurança no trânsito.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Parágrafo único – Membros da comunidade que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à “Semana Municipal do Ciclista e Incentivo ao Ciclismo”.

Art. 4.º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 5.º - As despesas decorrentes da implantação dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tarumã, 28 de novembro de 2017.
27.º Ano de Emancipação Política
25.º Ano de Instalação.

OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

O ciclismo é uma modalidade esportiva que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade. Pedalar é uma das atividades mais completas, pois movimenta todo o corpo e propicia melhora na saúde e na qualidade de vida de seus praticantes.

Vale ressaltar que, ao propiciar ao cidadão o uso da bicicleta, seja como meio de transporte, seja como atividade de desporto ou lazer, o Poder Público Municipal dá efetividade, simultaneamente, a vários direitos e políticas públicas previstas na Constituição.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá ainda mais incentivar o uso da bicicleta em detrimento de veículos automotores, através de campanhas conscientizadoras da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao seu usuário e ao trânsito em geral, a partir da criação da infraestrutura básica necessária, como ciclovias e bicicletários.

Por ser uma matéria de interesse público relevante, conto com a sensibilidade de meus pares para aprovação do mesmo e a conseqüente implantação da Semana do Ciclista e do Incentivo ao Ciclismo no Calendário Oficial do Município de Tarumã, contando com o voto dos meus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

JOSÉ ADILSON PERCILIANO
VEREADOR-PP



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2017



O Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis vem por meio deste encaminhar a esta Comissão incluso Projeto de Lei n.º 03/2017 de autoria do Poder Legislativo, para análise e emissão de parecer no prazo regimental.

Câmara Municipal de Tarumã, 29 de Novembro de 2017

27.º Ano da Emancipação Política

25.º Ano da Instalação


JOSÉ ADILSON PERCILIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Sr. Everson Luis de Camargo

Recebido em: 29 / 11 / 2017

Por [Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: www.taruma.sp.leg.br E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2017



O Presidente da Câmara Municipal de Tarumã, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis vem por meio deste encaminhar a esta Comissão incluso Projeto de Lei n.º 03/2017 de autoria do Poder Legislativo, para análise e emissão de parecer no prazo regimental.

Câmara Municipal de Tarumã, 29 de Novembro de 2017

27.º Ano da Emancipação Política

25.º Ano da Instalação


JOSÉ ADILSON PERÇILIANO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Ao Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Sr. Antonio Marcos da Costa Lima.

Recebido em:

29 / 11 / 2017

Por

